Proc. n.º 0100189
fls. 002

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 140 /GP/89 Em, 04 de abril de 1.989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº208 de 04 de abril de 1.989, que dispõe sobre reposição salarial aos funcionários pertencentes ao quadro permanente e celetistas da Administração Municipal a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Segue em anexo a Mensagem nº205 explicativa da presente matéria.

Na oportunidade, renovamos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXMº SR.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste .
Nesta

Proc. n.º 0100/89
fls. 003

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 205 DE 04 DE Abril DE 1.989

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Neste momento ganha espaço no Cenário Nacional a discussão sobre a Política Nacional de Salários. Vários Fóruns, debates e encontros entre representantes do Governo, dos Empresários e dos Trabalhadores tem ocorrido, e suas propostas já são de conhecimento geral. Advoga o Governo uma reposição que pode chegar a 22%, já os Empresários propõe um reajuste que não ultrapasse 15%. Os Sindicalistas, com base nos estudos do DIEESE, propugam uma reposição das perdas salariais de 40% para a classe trabalhadora.

A Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, analisando o seu orçamento e no objetivo de adequar receita e despesa, e aindam utilizando os propostos hoje existentes a nível Nacional, propõe um reajuste, através do Projeto de Lei, em anexo, que venha propiciar um aumento médio de 41,5% para os níveis de NM-01, a NM-16, faixa esta que compreende 97,5% (317) do quadro funcional, estabelecendo um salário básico mínimo de NCz$ 73,86(Setenta e Três Cruzados Novos e Oitenta e Seis Centavos), com extremos de reajustes de 49% para o menor nível e 15% para o nível maior.

Para as funções gratificadas optou-se pelo índice dos reajustes da política salarial chegando-se a um índice de 16% como forma de motivar os ocupantes de funções de Chefia e Assessoramento.

Senhores Vereadores, procuramos de forma bastante responsável enquadrar os nossos reajustes dentro das propostas hoje existentes e nos limites de nosso orçamento. Nossa Administração procura equilibrar as despesas de custeio, com as despesas de investimentos necessários e urgentes, pois de nada adianta uma Administração que tenha Servidores bem remunerados e sem instrumentos de trabalho. Da mesma forma, uma máquina Administrativa bem equipada e com pessoas recebendo menos que o mínimo necessário para a sua sobrevivência e de sua família é ineficaz.

Proc. n.º 0100189
fls. 004

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 205 DE 04 DE Abril DE 1.989
FLa. 002

Na busca deste equilíbrio, a Prefeitura Municipal reconheceu a necessidade de suplementar financeiramente seus servidores como forma de melhor garantir o sustento sustento.

Esperando acolhimento por parte dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Joselita Araujo de Oliveira
Prefeita Municipal

Proc. n.º 010081
fls. 005

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE Abril DE 1.989

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários básicos dos servidores pertencentes ao quadro permanente e celetistas da Administração Municipal, conforme a tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam as gratificações de pessoal, a nível Municipal, reajustes em 16% (dezesseis por cento).

Art. 3º - Ficam os servidores que ocupam nível de referência de NM-01 a NM-08 automaticamente promovidos para NM-09.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de Abril de 1989.

Art. 5º - Aplicam-se às disposições desta Lei no que couber ao POder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Proc. nº 0100189
fls. 006

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Tabela a que se refere o Projeto de Lei nº 208 de 04 de Abril de 1.989

Nível de Referência

NM-01- 73,86	NS-01- 232,53
NM-02- 74,04	NS-02- 237,76
NM-03- 74,22	NS-03- 242,90
NM-04- 77,06	NS-04- 244,40
NM-05- 79,86	NS-05- 252,91
NM-06 82,62	NS-06- 257,77
NM-07- 85,32	NS-07- 262,55
NM-08- 91,24	NS-08- 267,23
NM-09- 97,07	NS-09- 279,82
NM-10- 102,81	NS-10- 276,32
NM-11- 105,27	NS-11- 280,72
NM-12- 107,68	NS-12- 285,04
NM-13- 119,47	NS-13- 289,26
NM-14- 124,84	NS-14- 293,39
NM-15- 130,12	NS-15- 297,43
NM-16- 135,31	NS-16- 301,41
NM-17- 140,40	NS-17- 305,24
NM-18- 145,41	NS-18- 309,00
NM-19- 150,32	NS-19- 312,67
NM-20- 155,14	NS-20- 316,25
NM-21- 159,86	NS-21- 319,74
NM-22- 164,50	NS-22- 323,14
NM-23- 169,04	NS-23- 326,44
NM-24- 173,50	NS-24- 329,15
NM-25- 177,86	NS-25- 332,78
NM-26- 187,82	NS-26- 335,80
NM-27- 191,95	NS-27- 338,74
NM-28- 195,99	NS-28- 341,59
NM-29- 199,94	NS-29- 344,25
NM-30- 203,79	NS-30- 347,00
NM-31- 207,55	NS-31- 350,94
NM-32- 211,23	NS-32- 353,05
NM-33- 214,81	NS-33- 356,44
NM-34- 228,94	NS-34- 359,73
NM-35- 237,53	NS-35- 363,94

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Recebi em 05.04.89
as 10.30 hs.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
05/04/89 | 0100
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0100/89
fls. 007

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
EM 05 ABRIL DE 1.989.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao douto Legislativo para os providencias 05/04/89

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

A. Expediente
Enviar ao plenário para Conhecimento.
Em 10 - abril - 1989.

Ao Diretor Legislativo

Ao Senhor,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em: 10/04/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 200/GP/CMOPO/RO/89 OURO PRETO DO OESTE-RO.
12 DE ABRIL DE 1.989.

Senhora Prefeita,

Em atendimento ao ofício de nº 167/GP/1.989 de 12 de Abril de 1.989 solicitando devolução do Pojeto nº 208 de 04 de Abril de 1.989, enviamos-vos o mencionado Projeto, para os fins propostos.

No aguardo das providências necessárias, somos-vos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Exmª. Srª.
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
MD. Prefeita Municipal
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebi
Em 12-04-89
Bustina

dcs.

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

OFICIO DE Nº 167/GP/1989. de 12 de abril de 1989.

Senhor Presidente;

Cumprimentando Vossa Excelência, servimo-nos do presente, afim de requerer a devolução do Projeto de Lei de nº 208 de 04- de abril de 1.989, enviado à esta Eg. Casa de Leis atraves do Ofício de nº - 140/GP/89, tendo em vista a necessidade de que o mesmo necessita para retifi_ cação em seu texto.

Sendo só o que tinhamos para o momento, a - proveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e considera_ ção.

Atenciosamente

Joselita Araujo de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmº. Sr.
Hailton Pereira da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal
nesta.

Proc. n.º 0111/89
fls. 002

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 168/GP/89 Em, 12 de abril de 1.989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº208 de 04 de abril de 1.989, que dispõe sobre reposição salarial aos funcionários pertencentes ao quadro permanente e celetistas da Administração Municipal a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Segue em anexo a Mensagem nº205 explicativa da presente matéria.

Na oportunidade, renovamos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmº Sr.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste.
Nesta

Proc. n.° _____
fls. _____

Proc. n.° 011/89
fls. 003

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1.989

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 p/ 00 c/ 01 contra
Em: 20 / 04 / 89

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários básicos dos servidores pertencentes ao quadro permanente e celetistas da Administração Municipal, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam as gratificações de pessoal, e Cargos Comissionados a nível municipal, reajustados em 16% (dezesseis por cento).

Art. 3º - Ficam os servidores que ocupam nível de referência de NM-01 a NM-08 automaticamente promovidos para NM-09.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 p/ 00 c/ 01 contra
Em: 21 / 04 / 89

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de Abril de 1989.

Art. 5º - Aplicam-se às disposições desta Lei no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 p/ 00 c/ 01 contra
Em: 21 / 04 / 89

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0111/89
fls. 004

Proc. n.º 0111/89
fls. 00

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 205 DE 04 DE Abril DE 1.989

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Neste momento ganha espaço no Cenário Nacional a discussão sobre a Política Nacional de Salários. Vários Fóruns, debates e encontros entre representantes do Governo, dos Empresários e dos Trabalhadores tem ocorrido, e suas propostas já são de conhecimento geral. Advoga o Governo uma reposição que pode chegar a 22%, já os Empresários propõe um reajuste que não ultrapasse 15%. Os Sindicalistas, com base nos estudos do DIEESE, propugam uma reposição das perdas salariais de 40% para a classe trabalhadora.

A Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, analisando o seu orçamento e no objetivo de adequar receita e despesa, e aindam utilizando os propostos hoje existentes a nível Nacional, propõe um reajuste, através do Projeto de Lei, em anexo, que venha propiciar um aumento médio de 41,5% para os níveis de NM-01, a NM-16, faixa esta que compreende 97,5% (317) do quadro funcional, estabelecendo um salário básico mínimo de NCz$ 73,86(Setenta e Três Cruzados Novos e Oitenta e Seis Centavos), com extremos de reajustes de 49% para o menor nível e 15% para o nível maior.

Para as funções gratificadas optou-se pelo índice dos reajustes da política salarial chegando-se a um índice de 16% como forma de motivar os ocupantes de funções de Chefia e Assessoramento.

Senhores Vereadores, procuramos de forma bastante responsável enquadrar os nossos reajustes dentro das propostas hoje existentes e nos limites de nosso orçamento. Nossa Administração procura equilibrar as despesas de custeio, com as despesas de investimentos necessários e urgentes, pois de nada adianta uma Administração que tenha Servidores bem remunerados e sem instrumentos de trabalho. Da mesma forma, uma máquina Administrativa bem equipada e com pessoas recebendo menos que o mínimo necessário para a sua sobrevivência e de sua família é ineficaz.

Proc. n.° 0111/89
fls. 005

Proc. n.° 0111/89
fls. 005

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 205 DE 04 DE Abril DE 1.989
FLa. 002

Na busca deste equilíbrio, a Prefeitura Municipal reconheceu a necessidade de suplementar financeiramente seus servidores como forma de melhor garantir o sustento sustento.

Esperando acolhimento por parte dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Joselita Araujo de Oliveira
Prefeita Municipal

Proc. n.º 011/89
fls. 006

Proc. n.º 011/89
fls. 006

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Tabela a que se refere o Projeto de Lei nº 208 de 04 de Abril de 1.989

Nível de Referência

NM-01- 73,86	NS-01- 232,53
NM-02- 74,04	NS-02- 237,76
NM-03- 74,22	NS-03- 242,90
NM-04- 77,06	NS-04- 244,40
NM-05- 79,86	NS-05- 252,91
NM-06 82,62	NS-06- 257,77
NM-07- 85,32	NS-07- 262,55
NM-08- 91,24	NS-08- 267,23
NM-09- 97,07	NS-09- 279,82
NM-10- 102,81	NS-10- 276,32
NM-11- 105,27	NS-11- 280,72
NM-12- 107,68	NS-12- 285,04
NM-13- 119,47	NS-13- 289,26
NM-14- 124,84	NS-14- 293,39
NM-15- 130,12	NS-15- 297,43
NM-16- 135,31	NS-16- 301,41
NM-17- 140,40	NS-17- 305,24
NM-18- 145,41	NS-18- 309,00
NM-19- 150,32	NS-19- 312,67
NM-20- 155,14	NS-20- 316,25
NM-21- 159,86	NS-21- 319,74
NM-22- 164,50	NS-22- 323,14
NM-23- 169,04	NS-23- 326,44
NM-24- 173,50	NS-24- 329,15
NM-25- 177,86	NS-25- 332,78
NM-26- 187,82	NS-26- 335,80
NM-27- 191,95	NS-27- 338,74
NM-28- 195,99	NS-28- 341,59
NM-29- 199,94	NS-29- 344,25
NM-30- 203,79	NS-30- 347,00
NM-31- 207,55	NS-31- 350,94
NM-32- 211,23	NS-32- 353,05
NM-33- 214,81	NS-33- 356,44
NM-34- 228,94	NS-34- 359,73
NM-35- 237,53	NS-35- 363,94

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Recebi em 05.04.89
as 10.30 hs.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
12/04/89 N.º 0111/89
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0111/89
fls. 007

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
EM 12 DE ABRIL DE 1.989.

Ao diretor Legislativo para as providências 12/04/89
Hamp Sr.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Hallton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Ao Expediente
Enviar ao plenário para Conhecimento.-
Em 12/abril/1989.-
José Martins dos Anjos
Diretor Legislativo.-

Ao Plenário,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em: 17/04/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente
Port. P Nº 052/CMOPO/89

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. n.º 011/89
fls. 008

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

AO: PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1989, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS' PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto é Constitucional e de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 169, Parágrafo 1º, Letra b da Constituição Estadual.

Nos termos do Art. acima, parágrafo 2º da Constituição, são proibidas Emendas que importem em acréscimos das despesas previstas.

Assim sendo, observamos que o projeto dá uma reposição salarial na seguinte proporção:

NM-01 Salário Anterior 49,57 — Salário Atual: 97,07

Aumenta em 96%

NM-08 SAlário Anterior 64,26 — Salário Atual: 97,07

Aumento em 51%.

Cargos comissionados e funções gratificadas, o aumento fora de 16%.

Está em boa técnica legislativa e regular redação, estando pois em condições de ser analisado pelas Comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Abril de 1989.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 011/89
fls. 009

PARECER Nº 20/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é constitucional e de iniciativa' exclusiva do Prefeito Municipal, nos Termos do Art. 169 Parágrafo 1º , Lêtra b da Constituição Estadual em vigor.

Nos termos do Art. acima, parágrafo 2º da Constituição, são proibidas Emendas que importem em acréscimos às despesas previstas.

Assim sendo, observamos que o Projeto dá ' uma reposição salarial na seguinte proporção:

NM-01- Salário Anterior — Salário Atual
49,57 — 97,07

Elevam-se em 96%

NM-08- Salário Anterior — Salário Atual
64,26 — 97,07

Para os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, o aumento fora de 16%.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto, integralmente, nos termos em que se encontra.

É meu parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Abril de 1989.

Salatiel Corrêa Carneiro
Presidente/Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0111/89
fls. 0 10

PARECER Nº 020 /89

PROPOSITURA:PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1.989;

AUTORIA :EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO :"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 para 01 Contra
Em: 20 / 04 / 89

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

O Projeto é constitucional e de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos Termos do Art. 169, Parágrafo 1º Letra b da Constituição Estadual em vigor.

Nos Termos do Artigo acima, parágrafo 2º da Constituição, são proibidas Emendas que importem em acréscimos das despesas previstas.

A proporção da reposição salarial, foi mostrada no parecer do Relator, estando pois o Projeto em ordem, e em boa redação, e busca amenizar a problemática social que envolve os salários, por estas razões, somos favoráveis à aprovação do mesmo, integralmente como se encontra.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 19 de Abril de 1989

Salatiel Corrêa Carneiro
Presidente

Luiz Carlos Sorroche
Secretário

João Batista Simão
Membro.

nshm.

Proc. n.º 011/89
fls. 011

À Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 19/04/89

Neuza de Souza Hotis Machado
Diretora Dptº Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
Luiz Carlos Sorroche
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 208 /89

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de Abril de 1989

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador - PMDB

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 011/89
fls. 012

PARECER Nº 15/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTASDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é viável, pois trata-se de uma reposição salarial aos funcionários Pertencentes ao Quadro Permanente e Celetistas da Administração Municipal, na proporção de 16% sobre o Vencimento e 16% sobre a Gratificação, e Cargos Comissionados.

Sou favorável à aprovação do referido Projeto, pois o mesmo contribuirá para uma melhor condição de vida destes trabalhadores, que sofrem hoje com a inflação galopante que vivemos.

Por estas razões, sou de parecer favorável ao mesmo em sua íntegra.

É meu voto.

Sala das Comissões em, 19 de Abril de 1989 .

Luiz Carlos Sorroche
Presidente/Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 011/89
fls. 013

PARECER Nº 15 /89

PROPOSITURA:PROJETO DE LEI Nº 208 DE 04 DE ABRIL DE 1.989

AUTORIA :EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO :"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 a favor/01 Contra
Em: 20 / 04 / 89

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Nada mais justo do que à aprovação do referido Projeto de Lei, tendo em vista a sua importância e constitucionalidade.

Sabedouros somos, da necessidade de cada funcionário, deste aumento de salário, pois o mesmo irá contribuir com estas famílias, no sentido de amenizar a crise financeira que atravessam hoje, todos os trabalhadores assalariados.

Por estas razões, somos de parecer favorável' à aprovação do Projeto, bem como o parecer e voto do Relator acatamos por unanimidade.

Sala das Comissões em, 19 de Abril de 1989 .

Luiz Carlos Sorroche
Presidente

Braz Resende
Secretário

Santos Pereira dos Santos
Membro.

nshm.

EMENDA MODIFICATIVAA Nº 01/89

Proc. nº 011/89
fls. 014

FICA SSIM REDIGIDO O ARTIGO 3º.

Art. 3º) - Ficam os Servidores que ocupam Nível de Referência NM-01 a NM-12, automaticamente providos para NM-13.

REPROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 07 favs. / 03 contra
em: 20 / 04 / 89

JUSTIFICATIVA:

Estes servidores estão percebendo um mísero salário ,' desumano e ante-social, esta promoção de nível, se não resolve totalmente, mas pelo menos ameniza suas situações.

É nosso dever buscar a melhoria de salário, para o servidor Municipal que é um trabalhador como outro qualquer, também duramente atingido pela inflação.

Assim sendo, solicitamos os Nobres Vereadores à aprovação desta Emenda apresentada.

sala das Comissões em, 19 de Abril de 89.

JOÃO BATISTA SIMÃO
VEREADOR -PT

JASMO PEREIRA DE CASTRO
VEREADOR-PT.

nghm.

Proc. n.º 0111/89
fls. 015

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 20/04/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora da 2ª Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 20/89 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Parecer nº 15/89 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, discussão e votação da Emenda Modificativa nº 01/89 e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 208/89.

Em: 20/04/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente
Port. P Nº 052/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação.

Em: 21/04/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente
Port. P Nº 052/CMOPO/89

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 213/GP/CMOPO/RO/89

OURO PRETO DO OESTE-RO.
24 DE ABRIL DE 1989.

Senhora prefeita,

Vimos através do presente encaminhar à Vossa Excelência, XEROX do Projeto de Lei nº 208/89 de 04 de Abril de 1989, que "DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de Abril de 1989, 2ª e 3ª votação, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Exmª. Srª.
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
MD. Prefeita Municipal
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebido em 24-04-89

dcs.